FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INFRA BRASIL
CNPJ nº 23.750.225/0001-60
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 20 de Julho de 2020, às 15 horas, via videoconferência realizada por meio da plataforma do aplicativo ZOOM, respectivamente na sede social da Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 5º andar, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INFRA BRASIL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 23.750.225/0001-60 ("Administradora" e "Fundo");

2. CONVOCAÇÃO: Por correspondência eletrônica enviada aos Cotistas em 1º de Julho de 2020;

3. COMPARECIMENTO: Cotistas representando 63% (sessenta e seis por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme participação em assembleia realizada por meio de videoconferência, na plataforma do aplicativo ZOOM. Presente ainda o representante do Administrador, Sr. Alexandre Calvo e como Secretária a Sra. Mayara Franco Gonçalves.

4. ORDEM DO DIA/ DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os Cotistas presentes, em unanimidade, sem protestos e declarações de votos vencidos, aprovam:

I) As seguintes alterações no regulamento do Fundo:

a) Alteração na Política de investimento do Fundo, para inclusão da ressalva para limite de concentração de devedor/sacado quando se tratar de aquisição de Cédulas de Crédito Bancário em que o sacado for a BMC Hyundai S.A. e/ou da Brasil Máquinas e Equipamentos Pesados S.A., alterando especialmente a disposição do Artigo 5º e Artigo 15, alínea "c" do Regulamento, e que passarão a vigorar da seguinte forma:

> *"**Artigo 5º** O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Quotistas a valorização de suas Quotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e a Condições de Cessão, conforme estabelecidos no Capítulo V deste Regulamento, e (ii) Ativos Financeiros listados no Artigo 7º abaixo.*
> *O Gestor poderá adquirir Direito Creditório e Ativo Financeiros, devido por Sacado ou com coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade até o limite de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido desde que não ultrapasse a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), ressalvado o disposto na alínea "c" do Artigo 15 quando se tratar de aquisição de Cédulas de Crédito Bancário cujo Sacado seja a BMC Hyundai S.A. e/ou da Brasil Máquinas e Equipamentos Pesados S.A.";*

*"**Artigo 15** (...);*
(...)

(c) Ressalvada a aquisição de Cédulas de Crédito Bancárias cujo Sacado seja a BMC Hyundai S.A. e/ou da Brasil Máquinas e Equipamentos Pesados S.A que não possui limite, o total de Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo, relativos a um mesmo Devedor e seu Grupo Econômico, deverá: representar até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo desde que não ultrapasse a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e

b) Alteração na Política de Investimento do Fundo, para permitir que parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não esteja alocada em Direitos Creditórios, possa ser alocada em títulos de emissão do BACEN, Cotas de Fundos de Investimentos de Renda Fixa ou de Fundos de Investimentos classificados como Renda Fixa, de modo que tal alteração será refletida no Artigo 7º, alíneas "b" e "e", as quais passarão a vigorar da seguinte forma:

*"**Artigo 7º** A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito será necessariamente alocada nos ativos financeiros abaixo relacionados ("Ativos Financeiros"):*

a) (...);
b) títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN;
c) (...);
d) (...); e
e) Cotas de Fundos de Investimentos de Renda Fixa ou de Fundos de Investimentos classificados como Renda Fixa."

c) A adequação da redação do Artigo 27º, Parágrafo 1º, pois, consta indevidamente a referência a alínea "a", quando o correto é a alínea "b", desta forma, o dispositivo mencionado passará a vigorar da seguinte forma:

*"**Artigo 27º** (...);*
Parágrafo 1º Será devida à Gestora, como remuneração pelos serviços prestados ao Fundo, uma porcentagem da Taxa de Administração indicada na alínea "b" do artigo 21 acima."

d) A alteração do valor unitário para primeira Subscrição das Cotas Subordinadas Juniores do Fundo, para R$ 1.000,00 (mil reais), sendo tal alteração refletida no Artigo 34º, Parágrafo 1º, alínea "c", o qual passará a vigorar da seguinte forma:

*"**Artigo 34º (**...);*
Parágrafo 1º (...);
***(a)** (...);*
***(b)** (...);*

(c) *Valor Unitário de Emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Subscrição de Quotas Subordinadas, sendo que as Quotas Subordinadas distribuídas posteriormente terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base na alínea (d) abaixo.";*

e) A ratificação da utilização da cota de abertura, para fins de amortização e resgate das Cotas do Fundo, incluindo desta forma um novo parágrafo ao artigo 51º, "parágrafo 5º", o qual irá vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 51º**...*
Parágrafo 5º *Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do dia do efetivo pagamento da amortização e/ou resgate ("Cota de Abertura").";*

f) Adequação do modelo de Suplemento de emissão de Cotas, constante no Anexo II do regulamento do Fundo;

II – As seguintes emissões de Cotas:

II.a) A 1ª (Primeira) emissão de 25.000 (Vinte e Cinco mil) cotas da 2ª (Segunda) Série de Cotas Seniores, na forma de Esforços Restritos, as quais terão as características conforme suplemento de emissão constante no Anexo I da presente Ata de Assembleia;

II.b) A 1ª (Primeira) emissão de 15.000 (Quinze mil) cotas da Classe de Cotas Subordinadas Mezaninos II, na forma de Esforços Restritos, as quais terão as características conforme suplemento de emissão constante no Anexo II da presente Ata de Assembleia;

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) Aprovam o Regulamento e os suplementos, na forma dos anexo I a III ;

5. <u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 20 de Julho de 2020.

_____	_____
Alexandre Calvo	**Mayara Franco Gonçalves**
Presidente	Secretária

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
"FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INFRA BRASIL"
CNPJ: 23.750.225/0001-60

A 1ª (Primeira) emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INFRA BRASIL**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.750.225/0001-60 ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Forma de colocação: ("Esforços Restritos") Instrução CVM 476;

b) Quantidade de Cotas da 2ª Série Sênior: 25.000 (Vinte e Cinco mil) cotas;

c) Valor unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais);

d) Valor da emissão: 25.000.000, 00 (vinte e cinco milhões de reais);

e) Público Alvo: Até 50 investidores Profissionais;

f) Prazo de Colocação: nos termos da Instrução CVM 476/09;

g) Prazo de duração e resgate: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) Série Sênior, sendo que no 36º (trigésimo sexto) mês ocorrerá o resgate das cotas (1/1), encerrando-se a Série;

h) Prazo de carência: 12 (doze) meses, a contar da data da primeira integralização de Cota da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) Série Sênior;

i) Amortizações: 24 (vinte e quatro) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês, o pagamento da amortização contemplará principal e juros, conforme cronograma abaixo, sendo que a conversão ocorrerá no último dia útil de cada mês com pagamento no primeiro dia útil do mês subsequente.

13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1/24	**1/23**	**1/22**	**1/21**	**1/20**	**1/19**	**1/18**	**1/17**	**1/16**	**1/15**	**1/14**	**1/13**
25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês	31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês

Jurídico/ Socopa/ Adm Fundos

1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7	1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

j) Remuneração prioritária: CDI + 3,00% a.a. (três por cento ao ano);

k) Custos de distribuição: Conforme contrato de distribuição; e

l) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 20 de Julho de 2020.

_____

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INFRA BRASIL

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINOS II DO "FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INFRA BRASIL"

CNPJ: 23.750.225/0001-60

A 1ª (Primeira) emissão de Cotas Subordinadas Mezaninos II do "FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INFRA BRASIL, inscrito no CNPJ sob o nº 23.750.225/0001-60 ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Forma de colocação: ("Esforços Restritos") Instrução CVM 476;

b) Quantidade de Cotas Subordinadas Mezaninos II: 15.000 (Quinze mil) cotas;

c) Valor unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais);

d) Valor da emissão: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

e) Público Alvo: Até 50 investidores Profissionais;

f) Prazo de Colocação: nos termos da Instrução CVM 476/09;

g) Prazo de duração e resgate: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do primeiro aporte da cota, sendo que no 36º (trigésimo sexto) mês ocorrerá o resgate das cotas (1/1), encerrando-se a Série;

h) Prazo de carência: 12 (doze) meses, a contar da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezaninos II;

i) Amortizações: 24 (vinte e quatro) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês, o pagamento da amortização contemplará principal e juros, conforme cronograma abaixo, sendo que a conversão ocorrerá no último dia útil de cada mês com pagamento no primeiro dia útil do mês subsequente.

13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1/24	1/23	1/22	1/21	1/20	1/19	1/18	1/17	1/16	1/15	1/14	1/13
25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês	31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês
1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7	1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

j) Remuneração prioritária: CDI + 6,00% a.a. (seis por cento ao ano);

k) Custos de distribuição: Conforme contrato de distribuição; e

l) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 20 de Julho de 2020.

_____

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INFRA BRASIL